



<https://doi.org/10.36592/opiniaofilosofica.v11.946>

Uma análise da origem dos liberalismos clássico e socialista: resgatando conceitos

*An analysis of the origin of the classic and socialist liberalism:
recovering concepts*

Mauricio Fontana Filho¹

Resumo

A pesquisa trata do impacto do contexto sobre a formação dos liberalismos Clássico e Socialista. A hipótese inicial aponta para as experiências de poder arbitrário proporcionadas pela Igreja, Estado Moderno e capitalismo desimpedido terem contribuído para a formação, organização e maturação dos movimentos liberais na forma de suas respectivas doutrinas. Assim, o ambiente é um fator formador das origens dos liberalismos Clássico e Socialista, de suas políticas, correntes e de seus medos. O método é o hipotético-dedutivo através de pesquisa bibliográfica, utilizado para desenvolver os raciocínios e construir o quadro histórico. Em segundo plano se propõe a distinguir esses dois principais modelos de liberalismo a partir de suas origens, medos e teorias de Estado. Visa-se dar precisão ao termo liberalismo de modo a esclarecer o seu uso em debates eleitorais e como elemento de simbologia partidária, muito comum no Brasil. Conclui-se distinguindo as duas doutrinas com base na liberdade negativa e positiva. O movimento Clássico se firmou em contraposição à Igreja e ao Estado arbitrários, enquanto que o Socialista em antagonismo ao capitalismo desregulado, eventos que marcaram as suas teorias. **Palavras-chave:** Governo. Igreja. Indivíduo. Liberdade. Poder.

Abstract

The research is on the impact of the context upon the formation of Classical and Socialist liberalisms. The initial hypothesis points to the experiences of arbitrary power provided by the Church, Modern State and unimpeded capitalism as having contributed to the formation, organization and maturation of liberal movements in the form of their respective doctrines. Thus, the environment is a forming factor in the origins of Classical and Socialist liberalisms, in their policies, currents and fears. The method is the hypothetical-deductive through bibliographic research, used to develop the reasoning and build the historical picture. In the background, it proposes to distinguish these two main models of liberalism through their origins,

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, UNIJUI. Especializando em Ciências Sociais pela Universidade Passo Fundo, UPF. Bolsista voluntário no projeto de pesquisa "Finanças partidárias: equilíbrios organizacionais nos partidos políticos brasileiros (1995-2017).
E-mail: mauricio442008@hotmail.com.

fears and State theories. The aim is to give precision to the term liberalism in order as to clarify its use in electoral debates and as an element of party symbology, very common in Brazil. It concludes by distinguishing the two doctrines based on negative and positive freedom. The Classical movement was established in opposition to the arbitrary Church and State, while the Socialist in antagonism to unregulated capitalism, events that marked their theories.

Keywords: Government. Church. Individual. Liberty. Power.

Introdução

Atualmente, os representantes políticos levam os seus chavões para a televisão e meios de comunicação, onde até mesmo aqueles que desejam discordar os repetem. Vamos de encontro ao chavão do *ser liberal* e indagamos sobre o que representa. A pluralidade de designações dos partidos políticos e de seus membros tende a refletir ideais conservadores, socialistas, liberais e, na maioria das vezes, um amálgama pouco evidente.

O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), o Partido Social Liberal (PSL), o Partido Liberal (PL), o Partido Novo (NOVO) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) são apenas alguns dos muitos partidos que no Brasil se intitulam liberais e vivamente advogam elementos da doutrina do liberalismo em seus discursos eleitorais. O que é o liberalismo? Propomo-nos perscrutar sobre as suas origens, fins, medos e mutações conceituais com base no impacto do contexto sobre a formação das doutrinas.

Ao inquirirmos sobre as origens do liberalismo, seus fins e os medos apontados por seus entusiastas, distinguimos as duas principais formas de liberalismo, a Clássica da Socialista. Nossa hipótese inicial aponta o contexto como fator determinante na formação de ambas as vertentes, tanto das estruturas quanto de suas particularidades.

A investigação tem como método o hipotético-dedutivo, e faz uso da técnica de pesquisa bibliográfica como meio de desenvolver os raciocínios e firmar o quadro histórico. A análise se articula para resgatar conceitos negligenciados ou esquecidos cujo uso recorrente obstaculiza a compreensão dos debates políticos pelo público.

A pesquisa se situa da origem do movimento liberal, com a Reforma Protestante, até o período em que se consolida um novo modelo, no fim do século XIX, englobando, com isso, tanto o liberalismo clássico quanto a formação do ainda hoje preponderante, liberal-socialismo. Este último não será analisado quanto às

suas mudanças pós-século XIX. Visamos garantir concretude ao conceito do termo liberalismo, tornando-o preciso e fazendo distinções dentro de suas duas principais e mais importantes vertentes a partir das diferentes origens das doutrinas.

Domínio da Igreja e liberalismo incipiente

Quando a Igreja, já em declínio, não ponderou o seu domínio com alterações nos seus preceitos fundamentais, forças de oposição se organizaram e lhe retiraram da situação hegemônica em que se encontrou durante séculos. A Reforma Protestante nasceu de modo a destruir o ideal de uma comunidade cristã mundial guiada pelo Papa ao dividir a cristandade em católicos e evangélicos (BEDIN, 2012, p.72-75). “Como sempre, recusar uma reforma é um convite à revolução.” (LASKI, 1973, p.26). A Reforma pregava que as práticas oficiais e a riqueza da Igreja violavam os preceitos cristãos dos primeiros tempos e que a salvação não dependia da participação nos rituais da Igreja ou de receber os sacramentos, e sim de acreditar no dom da fé concedido por Deus. Quando as propostas de alteração nos dogmas eclesiásticos foram negadas, um movimento de oposição se fez presente (BEDIN, 2012, p.73).

A Reforma foi uma revolta contra a hegemonia papal, mas mais do que isso, ela “foi uma tentativa de redescoberta das condições da vida cristã. Os seus protagonistas acreditavam que o Papa era o anticristo e que, portanto, a obediência ao Papa punha em perigo a salvação de suas almas.” (LASKI, 1973, p.22-23). A oposição aos interesses da Igreja representou uma revolução em favor do indivíduo e um antagonismo a uma instituição que controlava a economia, a política e a moral. O protestantismo significou que o homem poderia contestar os argumentos com que a sua religião lhe exigia obediência e fidelidade (BEDIN, 2012, p.74-75).

A atividade da Reforma constituiu um sério golpe na autoridade da Igreja, abalando com isso a influência da tradição sobre a vida das pessoas. Ela contestou ideias desde há muito dominantes, imprimindo um profundo ímpeto à corrente racionalista. Tanto as suas doutrinas quanto os seus resultados sociais estavam emancipando o indivíduo; mais do que isso, estavam o singularizando (LASKI, 1973, p.45-47). “O resultado da guerra religiosa foi, indubitavelmente, o enfraquecimento do domínio do dogma sobre o espírito dos homens. E, logo que o domínio do dogma

foi enfraquecido, o império da razão ampliou as suas fronteiras.” (LASKI, 1973, p.49).

O conhecimento de outros povos, com princípios morais tão excelentes quanto os melhores que a Europa podia oferecer; com uma riqueza tão esplendorosa e um poder não menos impressionante do que as nações europeias, fez com que os povos vissem a instituição da Igreja sob uma nova perspectiva. Passou a ser uma opinião; uma moralidade; um estilo de conduta entre muitos outros. Até mesmo os missionários jesuítas estiveram propensos a interrogar-se cheios de dúvidas sobre se algumas tribos selvagens, por eles visitadas, não mostravam possuir hábitos mais nobres, apesar de todo o seu paganismo, do que aqueles por si reverenciados (LASKI, 1973, p.48-51). “Da presença e conflito de religiões diversas e hostis brotou a primeira grande afirmação do liberalismo moderno: a liberdade religiosa.” (RUGGIERO, 1927, p.17, tradução nossa).

A primeira aparição do liberalismo foi através da Reforma Protestante, a qual representou a faculdade da dúvida em oposição à fé inflexível. “Isso foi o embrião de uma ampla visão democrática da vida. Esses homens, enquanto sonhavam com um Estado teocrático, estavam na verdade criando um Estado terreno, unido por nada senão a força coercitiva dos indivíduos.” (RUGGIERO, 1927, p.16, tradução nossa). Essa ampla visão democrática também incidiu sobre uma libertação da ideia de pecado atrelada à esfera econômica (RUGGIERO, 1927, p.16-17).

Durante o período feudal, não se havia a possibilidade de dispor livremente das plantações, isso tanto em função da influência da Igreja, tomando como pecaminosa qualquer ênfase nas relações comerciais, como em consequência das restrições que um estado de insegurança da própria sociedade impunha. A mendicância, por outro lado, era evocada como virtuosa, pois despida de riquezas e conteúdos supérfluos para o corpo, enquanto que a alma era purificada pela pobreza (WEBER, 2015, p.19-20). “A ética medieval não apenas tolerava a mendicância, como a glorificou nas ordens mendicantes.” (WEBER, 2015, p.97). Esses males, com a individuação dos povos, foram reconhecidos como irritantes para com os interessados nas práticas comerciais e, com isso, superados (RUGGIERO, 1927, p.33).

A premissa fundamental que, de modo geral, regia a Idade Média foi a de que “o essencial é não deixar o indivíduo só. Quem fica isolado só pode agir mal. O grande pecado é singularizar-se.” (LE GOFF, 2017, p.273). A Igreja vilipendiou o

termo individualismo, atrelando a ele o pecado e o diabo. A opressão do múltiplo coletivo do período Médio conferiu à palavra *indivíduo* uma aura duvidosa. O indivíduo, então, era tomado como aquele que só conseguiu escapar ao grupo por alguma ação má. Estava ligado, portanto, ao mal e, se não fosse malfeitor, era malvisto. O indivíduo nessa condição seria um eterno suspeito (LE GOFF, 2017, p.273-274). Seria um compromisso da doutrina e prática liberal anular esses conceitos estabelecidos em tempos de insegurança e fanatismo (HOBHOUSE, 1919, p.21).

O movimento progressivo do feudalismo para o capitalismo é a passagem de um mundo no qual o bem-estar individual era o resultado final de uma ação socialmente controlada para um mundo em que o bem-estar era a consequência de uma ação individualmente controlada. A essência da revolução que ocorreu é, assim, num sentido concreto, a emancipação do indivíduo (BEDIN, 2012, p.79-80). “A busca de lucro é tão antiga quanto a própria história documentada. O que é novo, isso sim, é o aparecimento de uma filosofia que argumenta ser o bem-estar social mais facilmente assegurado pela concessão ao indivíduo da maior iniciativa de ação possível.” (LASKI, 1973, p.20).

“Antes, os critérios de atividade legítima não derivavam, por assim dizer, da busca de lucro considerado, meramente, como um fim em si, mas eram determinados, outrossim, por regras morais a que os princípios econômicos estavam subordinados.” (LASKI, 1973, p.16). A Idade Média estava impregnada da ideia de um fim supremo, além desta vida, ao qual toda a conduta terrena tinha de obedecer e conformar-se. A busca da riqueza pela riqueza era considerada incompatível com essa proposição. Toda a moralidade social do período Médio baseou-se nessa doutrina de fim além-vida, que foi imposta pelo direito canônico outorgado pela Igreja. Esse enfoque começou a desaparecer com o surgimento do *espírito do capitalismo* como concepção dominante (WEBER, 2015, p.37-39).

Antes da ascensão capitalista, a competição era controlada; o número de clientes que um comerciante poderia ter estava limitado; o comércio era proibido sob quaisquer pretextos religiosos; os preços e juros estavam fixados; os dias santos eram feriados obrigatórios; os salários e horas de trabalho estavam regulamentados e a especulação era proibida (LASKI, 1973, p.19). “Isto é apenas uma seleção, é claro, de regulamentações muito mais vastas, mas, entretanto, serve para demonstrar os padrões não-econômicos pelos quais o comportamento econômico era julgado.”

(LASKI, 1973, p.19). O liberalismo é gerado a partir do surgimento de uma nova sociedade que buscava se individualizar (HOBHOUSE, 1919, p.18-19).

O liberalismo chegou, portanto, como uma nova ideologia para ajustar-se às necessidades de um novo mundo. O que é que nos autoriza a falar de novidade? Houve os descobrimentos geográficos. Houve o colapso das relações econômicas feudais. Houve o estabelecimento de novas igrejas que não mais reconheciam a supremacia de Roma. Houve uma revolução científica que alterou radicalmente as perspectivas do pensamento humano. Houve um crescente volume de invenções tecnológicas que redundaram em nova riqueza e aumento demográfico. Houve a descoberta da imprensa, com a sua inevitável implicação de uma alfabetização e irradiação cultural em mais vasta escala. Houve a consolidação de vagos e incipientes localismos em estados nacionais, centralizados e eficientes. (LASKI, 1973, p.14-15).

“Se os preceitos religiosos ainda eram levados em conta, o seu poder de domínio sobre os hábitos, entretanto, desaparecera até entre os seus devotos. Isto não quer dizer que o liberalismo, mesmo em seu triunfo, fosse um corpo bem definido de doutrina ou prática.” (LASKI, 1973, p.11). José Guilherme Merquior (2014, p.41) utiliza-se do termo *protoliberalismo* para designar esse movimento em formação e que ainda não foi expressamente formulado. Mesmo a progressão da doutrina em seu desenvolvimento não ocorreria de modo consciente e linear. As forças e as oposições na sociedade tiveram importante papel no estabelecimento do liberalismo como teoria e movimento social (RUGGIERO, 1927, p.14-16).

O declínio do direito canônico refletiu na derrota das pretensões da Igreja Romana. A Reforma inglesa realizou três objetivos fundamentais: a) aboliu a jurisdição papal; b) aliviou o povo de muitos tributos eclesiásticos abusivos e conducentes a corrupção clerical; c) transferiu grande volume de propriedades das mãos do clero para o domínio secular (LASKI, 1973, p.28). “A Reforma quebrou a supremacia de Roma. Ao fazê-lo, deu origem a novas doutrinas teológicas, efetuou vastas mudanças na distribuição da riqueza e facultou imensamente o desenvolvimento do Estado secular.” (LASKI, 1973, p.22).

Esses acontecimentos dão origem a uma nova teoria política que fazia da relação do homem com o homem, em vez das relações do homem com Deus, o fundamento do inquérito social. Porém, esse movimento ainda incipiente, sem estruturas ou mesmo conceitos estabelecidos só estaria completamente consolidado em cerca de três séculos, tendo de triunfar sobre interesses vorazes e correntes adversas de opinião para tanto (RUGGIERO, 1927, p.14-16).

“No final do século XV, o espírito capitalista começou alcançando uma posição preponderante no espírito dos homens. O que é que isso implica? Que a busca da riqueza pela riqueza converteu-se no principal motivo da atividade humana.” (LASKI, 1973, p.15). No decorrer do século XVI, as regras morais, instituições, hábitos e ideais a que tinham dado à Igreja o predomínio durante séculos deixaram de ser tomados como adequados. Esses fragmentos do poder eclesiástico passaram a ser considerados barreiras repressivas e, após serem contornados e criticados, foram abandonados. A doutrina liberal que seria subsequentemente desenvolvida iria justificar e legitimar filosoficamente as novas práticas de busca e vida pela riqueza que os homens haviam descoberto (LASKI, 1973, p.42-43).

As sociedades sofreriam diversas mudanças sob o efeito do secularismo. O status foi substituído pelo contrato como alicerce jurídico, enquanto que a uniformidade de crença religiosa deu lugar à diversidade de credos. O vago império medieval cedeu espaço ao monopólio da força da soberania nacional centralizada sobre um território delimitado. A cidade substituiu o campo como motor da sociedade e lentamente a ciência substituiu a religião como fator dominante na modelação do pensamento dos povos (BEDIN, 2012, p.83-85; BOBBIO et al, 1994b, p.695-696). “O banqueiro, o mercador, o fabricante começaram substituindo o latifundiário, o eclesiástico e o guerreiro como os tipos de influência social predominante.” (LASKI, 1973, p.9).

“A rejeição da religião como o princípio autorizado a estabelecer diretrizes políticas poderia ter resultado facilmente em um novo absolutismo. O Estado poderia ter ocupado o lugar da Igreja, arrogando-se o direito de fixar critérios suficientes de bem e mal.” (LASKI, 1973, p.45). E foi exatamente isso o que aconteceu no século XVI. Os Estados foram os encarregados de impor valores, se imiscuir na economia e legislar sobre a vida privada individual em seus mínimos detalhes (LASKI, 1973, p.45-47).

Eles fizeram do mercantilismo, que já vinha sendo utilizado em menor escala, a sua religião. As funções exercidas pela Igreja com pouca efetividade em coerção física seriam desempenhadas com maestria por forças seculares munidas do monopólio da violência legítima. Novamente, os interesses do indivíduo estariam subordinados, mas, desta vez, a uma instituição munida de um aparato muito mais complexo de repressão (DEYON, 2015, p.14).

Domínio secular e maturação liberal

“Em termos gerais, podemos dizer que a contribuição do século XVI foi a destruição da autoridade eclesiástica na esfera econômica. Isso habilitou as relações de propriedade a desenvolverem-se sem os entraves de considerações teológicas.” (LASKI, 1973, p.42-43). Daí surgiu a afirmação de um Estado que procurou e conseguiu alicerçar sua missão numa base em que substituiu a Igreja como guardião da sociedade. Criou estruturas próprias, mas seus hábitos foram necessariamente marcados por práticas herdadas da época anterior. Eis que se inicia um longo período de incisiva atividade estatal. As normas de conduta econômica e moral que formavam o domínio da Igreja seriam, a partir de então, dirigidas por forças seculares. A arbitrariedade política se perpetraria como no período anterior, mas encabeçada por formas e estruturas mais complexas. O bem econômico individual se situa em um contexto de bem comunitário no qual o Estado é o novo mandatário (LASKI, 1973, p.43-44).

Nós entramos no período moderno, certamente, com uma sociedade constituída sobre uma base completamente autoritária, corolário de os homens estarem habituados em demasia às imposições interventivas em suas vidas para duvidarem de sua validade geral. O supremo poder real tende ao despotismo, enquanto que abaixo do rei há uma hierarquia social de adoradores, religiosos e, por fim, o povo comum, sempre em maior número (HOBHOUSE, 1919, p.18-19). As bases deixadas pela Igreja foram sendo preenchidas por estruturas de Estado, sendo a família, a principal delas (HOBHOUSE, 1919, p.39-40). “O Estado autoritário era um reflexo da família autoritária, na qual o marido era, dentro de amplos limites, o senhor absoluto da pessoa e propriedade da esposa e filhos.” (HOBHOUSE, 1919, p.39, tradução nossa).

Por isso dos ataques de um liberalismo que vinha se formando à instituição da família. O movimento atuou de modo a fazer da esposa um indivíduo completamente responsável, capaz de ser dono de terras, processar juridicamente e ser processado; conduzir negócios com risco próprio e se casar sob os moldes da lei de modo puramente contratual, deixando o aspecto sagrado do casamento para as ordenanças religiosas professadas pelas partes. Foi atacando os elementos basilares sob os quais eram orquestrados os Estados arbitrários que o liberalismo ganhou força como doutrina e movimento social (HOBHOUSE, 1919, p.39-40).

Um segundo elemento deixado como legado pela Igreja foi o da religiosidade, o qual foi explorado pelos Estados. Poucos foram os governantes que se proclamaram representações de uma divindade; a maioria deles apenas professou da religião dominante como mecanismo de legitimação e garantia de suas vontades. Trata-se da melhor ficção imaginável. Se você tiver sucesso em persuadir uma multidão de que o próprio Deus escolheu determinados homens para dar leis para a sociedade e para governá-la, ninguém irá sonhar em revoltar-se contra eles, e tudo o que o governo fizer será aceito. Um governo fundado no direito divino é imperecível, desde que o elemento de direito vindo dos céus seja acreditado (MOLINARI, 2009, p.44-46). “Se um homem toma o pensamento na cabeça de que os líderes das pessoas não recebem suas inspirações diretamente da própria providência, mas que eles obedecem puramente a impulsos humanos, o prestígio que os cerca desaparecerá.” (MOLINARI, 2009, p.44, tradução nossa).

Um termo muito utilizado e empregado por uma multiplicidade de autores, dentre eles Donald Stewart Júnior (1995, p.19), Thomas Paine (2008, p.8), Ludwig Von Mises (2010, p.139) e Johann Kaspar Bluntschli (1877, p.44) para qualificar o Estado e designar o período subsequente à Reforma é o de *absolutismo*. Porém, trata-se de uma expressão incorreta. Poucos foram os Estados e os períodos históricos dentro dos quais realmente se viu um caráter de poder absoluto em sentido ilimitado por parte das instituições coercitivas, isso porque a tendência era para a existência de forças capazes de estagnar e até mesmo decrescer o arbítrio dos governantes (ANDERSON, 2016, p.18-19).

Tal é o que nos propõe Perry Anderson (2016, p.52) ao configurar que não existiram governos absolutos no Ocidente em um sentido propriamente dito, isso assentado na premissa de que, para se tratar, de fato, de um governo com poderes ilimitados, isso significaria uma ausência de impedimentos para o livre fluir destes mesmos poderes. O termo absolutismo é uma denominação, portanto, inadequada, isso porque nenhuma monarquia jamais usufruiu de um poder absoluto sobre os seus súditos no sentido de um governo sem restrições.

Os Estados ocidentais nunca puderam dispor como bem quisessem da liberdade ou da propriedade de seus súditos sem que houvesse constrangimento por parte das outras classes. Não chegaram a uma completa centralização administrativa ou ao menos a uma unificação jurídica. Os Estados tendiam a se encontrar limitados pela persistência dos corpos políticos hierarquicamente abaixo

de si e pela presença abrangente da lei moral divina acima. Quando se militarizaram de modo a atacar e conquistar territórios uns dos outros, muitos faliram e tiveram de demandar tributos, o que os pressionou pelas classes inferiores, resultando, com frequência, em retaliações e revoluções que derrubaram os seus regimes (ANDERSON, 2016, p.54).

Demônios absolutos são tão raros quanto anjos, talvez mais raros; selvagens cruéis, com toques ocasionais de humanidade, são, contudo, muito frequentes: e, no imenso espaço que separa estes de quais quer representantes da espécie humana, são inúmeras as formas e graus de animalismo e egoísmo, geralmente sob uma aparente camada de civilização e até mesmo de cultura, vivendo em paz com a lei, mantendo uma aparência de confiança para todos aqueles que não estão sob seus poderes, contudo, frequentemente transformando a vida dos que estão sob seu domínio em um tormento e um fardo pesado! (MILL, 2006, p.57).

“Um tempo houve na Europa em que a lei, assim como o consentimento do povo, haviam investido os reis de um poder *quase ilimitado*.” (TOCQUEVILLE, 2014, p.367, grifo nosso). É claro que, se um dito *governo absoluto* tivesse existido e a corrente liberal o tivesse desestabilizado em prol do bem da humanidade, isso seria realmente uma atitude proveitosa, mas não se trata de uma realidade, segundo Anderson (2016, p.52). Isso não quer dizer que a doutrina do liberalismo trouxe senão desgraças para o mundo, como afirmam Félix Sardá y Salvany (1949, p.17-19) e Manuel Brunetto y Garcia (1870, p.13-14).

Nem ao menos propomos aqui que os Estados do período moderno fossem moderados em suas inclinações, reivindicações ou mesmo imposições, mas apenas que o grau de arbitrariedade perpetrado por si não era insuportável. Eles não assentavam suas políticas em leis comuns e com publicidade prefixada às quais se aplicavam a eles tanto quanto ao homem comum, portanto seus governos foram arbitrários em suas ações, porém excepcionalmente propunham e conseguiam tudo o que lhes bem aprazia (ANDERSON, 2016, p.54).

“Sob um governo despótico, a nação como um todo e os indivíduos que a compõem não têm qualquer influência sobre os seus próprios destinos. Uma vontade que não é a sua, a qual eles não podem desobedecer sem cometer algum crime, decide tudo por eles.” (RUGGIERO, 1927, p.144, tradução nossa). A Igreja já havia revelado, anteriormente, a prática de um regime sem garantias. Os avanços do secularismo, por mais que não necessariamente absolutos, ainda assim eram invasivos e impositivos, levando a ideia de tirania a um grau mais concreto por meio

de uma característica que a Igreja não dispunha: o monopólio do uso legítimo da violência física (WEBER, 2018, p.67).

Por ter enfrentado ao longo de sua história o poder arbitrário, um dos pilares inabdicáveis do liberalismo, tomado tanto como doutrina quanto como movimento, foi o fomento da ideia de Estado de direito, isto é, o Estado limitado pelo direito. A igualdade perante a lei, nesse período, passa a ser uma reivindicação liberal, isso em face das poderosas monarquias que se faziam presentes, as quais detinham privilégios e os distribuíam de modo a adquirir proteção e apoio. O mercantilismo foi um mecanismo de distribuição de privilégios e obtenção de apoio (HOBHOUSE, 1919, p.21-24).

O hiato entre a Reforma e a Revolução Francesa é comumente denominado a “Era do Mercantilismo”, mesmo não tendo a teoria mercantilista um corpo coerente e unificado de doutrina. Os Estados modernos apenas herdaram da Igreja a noção de que a vida econômica estava subordinada à sua regulamentação. A imposição de ordem econômica pelos Estados seiscentistas ocorre como consequência do caos do século XVI, assim como aconteceu com a Igreja a partir do período da queda do Império Romano. Em face do declínio do feudalismo, coube aos Estados a garantia da segurança em sociedade (LASKI, 1973, p.103).

“A regulamentação baseava-se na insegurança da época.” (LASKI, 1973, p.104). Preservar a ordem através do controle dos fatores que facilitavam a desordem era um dos objetivos dos Estados mercantilistas. São esses fatores: a moeda; as condições de emprego; o fluxo de comércio e imigração; o suprimento de metais preciosos; as relações do comerciante com os mercados estrangeiros e as colônias; as leis de navegação com seus evidentes reflexos na supremacia marítima; assim como as indústrias pesadas com suas relações diretas com o suprimento de apetrechos bélicos (LASKI, 1973, p..103-104). A obtenção de influência e a formação de alianças era o outro lado do mercantilismo. Um monarca capaz de satisfazer os desejos da nobreza e do clero por meio dos *favores do rei* era muito mais poderoso do que outro que os tinha como antagonistas (STEWART JR, 1995, p.19).

O mercantilismo é, antes de tudo, um serviço da política; uma administração do tesouro real e um instrumento da grandeza política e militar. Trata-se de uma prática econômica que valoriza a exportação e condena a importação de bens, considerando que tal proposição resulte em um aumento interno de minerais argentífero e aurífero, indispensáveis à prosperidade das nações do período e,

portanto, ao poder do Estado (DEYON, 2015, p.43). “Todas as grandes monarquias europeias do século XVI, com maior ou menor felicidade, maior ou menor continuidade, enveredaram por esta via do intervencionismo econômico.” (DEYON, 2015, p.17).

Em um meio repleto de belicismos entre Estados bem equipados não havia mais lugar para príncipes pobres. É a prosperidade do reino que permite os avanços e conquistas territoriais, o que garantiu a presença do mercantilismo no coração dos Estados modernos (DEYON, 2015, p.51). “O mercantilismo exprime, em todos os países, uma dupla vontade de poder, busca de grandeza e de riqueza. Na Europa moderna, não há mais lugar de honra para os Estados incapazes de mobilizar exércitos e frotas numerosas.” (DEYON, 2015, p.51).

“Em toda parte quer-se acabar com as saídas de numerário. Na França, declarações reais renovam esta proibição em 1506, 1540, 1548 e 1574.” (DEYON, 2015, p.18). Na Inglaterra, em 1548 e 1574 tenta-se submeter todo o negócio dos câmbios ao controle de agentes do governo. Como vigiar as fronteiras; os portos, quando o governo dispunha de meios tão lentos de transmissão de ordens. Em face da dificuldade de muitos países, inclusive da Espanha, de conter a saída da prata e do ouro de suas fronteiras, os governos passaram a conceder privilégios às produções de modo a desestabilizar os concorrentes estrangeiros (DEYON, 2015, p.17-19).

A hegemonia política dos Estados entraria em declínio entre os séculos XVII e XVIII em face, principalmente, do excesso de confiança detida no monopólio da violência legítima como mecanismo capaz de reprimir as classes sociais inferiores (CLEMENTE; JULIANO, 2017, p.46). A Revolução Gloriosa de 1688-1689 e a Revolução Francesa de 1789-1799 são os principais exemplos. Assim, a partir do século XVII, mas principalmente no século XVIII, os Estados, em geral, passaram a ser questionados quanto à legitimidade de governo, isto é, acerca do fundamento do seu direito de governar os povos (CLEMENTE; JULIANO, 2017, p.51).

Tal racionalização se sobrepôs de modo imperativo sobre o direito divino de governo e sobre os Estados fundados sob os pilares da religião como fonte de legitimidade política. O que derrubou as abstrações metafísicas e ficções de representação divina dos reis foi a livre racionalização dos súditos; uma racionalização iniciada pela Reforma (RUGGIERO, 1927, p.14-17). A partir da razão, o mérito do governante foi tomado como o fator fundamental a mantê-lo na posição

política ou de lá removê-lo, e não algo não comprovável tal como o direito divino ou as vozes do além-mundo que inspiram confiança (LASKI, 1973, p.95). O erro das forças preponderantes encabeçadas pela monarquia, nobreza e clero foi de não acreditar que “mais poderosas que as baionetas e canhões são as armas da mente.” (MISES, 2010, p.165).

O movimento de racionalização seria em grande parte representado por tendências em prol do Estado de direito (HOBHOUSE, 1919, p.21), da tolerância moral e religiosa (HOBHOUSE, 1919, p.29-31) e do elemento que se tornaria a base inextrincável da doutrina liberal: a liberdade de mercado ou *laissez-faire*, francês para deixe fazer (HOBHOUSE, 1919, p.89-91).

Assim, o Estado deve deixar fazer, permanecendo em uma esfera negativa. Tendo sido produzido e maturado ao longo de períodos de domínio efusivo da Igreja e do Estado, o liberalismo, por meio da experiência, se consolidou teoricamente através de seus entusiastas, temendo do mal derivado do poder arbitrário. O mal do poder incontido nas mãos dos governantes, sejam eles eclesiásticos ou reis, passa a ser endereçado pela doutrina e ter o seu alcance de ação restringido. Trata-se de um temor cuja origem é fruto do pecado comercial e intolerância religiosa, ambiente proporcionado pela Igreja, assim como por atividades mercantilistas e uso de poder arbitrário, legado dos Estados.

O medo do poder arbitrário por parte da instituição que detém o monopólio da violência legítima foi a força que estruturou o liberalismo em moldes fixos e estabeleceu os seus fins, estes compatíveis, é claro, com os desejos da classe que se encontrava munida de capacidade para desafiar o Estado e usufruir de liberdade na restrição de suas funções e poderes. No século XVIII, o liberalismo atingiria um grau de maturação completo, consolidando, por fim, as oposições e os levantes geralmente incipientes do século XVII e por si inspirados (LASKI, 1973, p.117-118).

Inglaterra, França e a ascensão ocidental do liberalismo clássico

O liberalismo não foi um compartimento estanque, mas intensamente influenciado e ligado às suas origens e às forças que lhe faziam oposição. Na França, ele foi desde a sua incipiência uma extensão de tendências conservadoras (RUGGIERO, 1927, p.169-171), diferindo profusamente do *laissez-faire* da Inglaterra, um flagrante marco da doutrina (RUGGIERO, 1927, p.133-134). O

liberalismo na Alemanha foi nacionalista e interessado na unificação (RUGGIERO, 1927, p.240-241), como na Itália, mas no caso da última teve pequeno grau de efetividade em suas empreitadas, tendo de interagir com novos elementos, como a religiosidade alimentada pelo Vaticano e a pobreza do Sul (RUGGIERO, 1927, p.275-276).

A predominância do liberalismo como doutrina e movimento social nas sociedades não aconteceu em um mesmo ritmo em toda a parte. Teve maior impacto na Inglaterra e na Holanda, enquanto que a Itália, a Alemanha e a França partilharam da filosofia liberal de modo mais relativo. Se, por um lado, faltou unidade à Itália, por outro, a Alemanha pecou em tolerância religiosa. Algumas nações usufruíram destas conquistas já no final do século XVII, enquanto que outras, apenas ao longo do XVIII e XIX. Os exemplos mais impactantes de divergência no predomínio liberal são os de Inglaterra e França (LASKI, 1973, p.21).

Na Inglaterra, entre o governo de Jaime I e Carlos I, de 1602 até 1649, a atividade do governo se mostrou incapaz de impor a sua autoridade soberana em face do crescendo de poder da nobreza, os chamados barões ingleses. A monarquia declinou, principalmente, como consequência de sua sobreposição ao direito comum sob o argumento da *justiça*; da massiva venda de cargos de governo e monopólios; e da tributação para financiar guerras fracassadas (ANDERSON, 2016, p.151-153).

As divisões entre monarquia, nobreza e clero foram constantes, enquanto que as dívidas públicas aumentavam de ano a ano, gerando a necessidade de novas tributações, o que, por fim, importunava os grupos tributados. Em face dos recorrentes conflitos de classe, iniciou-se a ditadura militar de Oliver Cromwell, sendo consolidada pela decapitação do rei, em 1649. Com a decadência da monarquia como instituição, o exército tomou o seu lugar no ápice da hierarquia de poder social (PUFENDORF, 1695, p.174-176). A ditadura terminou com a morte de Cromwell, em 1658, sendo logo restaurada a antiga monarquia e os riscos de dominação católica que se pretendia eliminar. Carlos II ascendeu, então, à posição de monarca, isso em 1660. O parlamento, em tese, ainda existia no período, mas sem prerrogativas práticas (PUFENDORF, 1695, p.178-179).

A Revolução Gloriosa de 1688-1689 removeria o monarca Jaime II do poder após sua tentativa de constranger o parlamento, uma prática costumeira do governo anterior. Com a revolução, o regime político se tornou representativo (CLEMENTE;

JULIANO, 2017, p.51). “A Revolução Gloriosa abriu caminho para a modernização do Estado inglês, que potencializou sua força fiscal e militar de forma permanente, fazendo surgir uma crescente Administração Pública civil.” (CLEMENTE; JULIANO, 2017, p.70). O objetivo desta revolução foi tentar descobrir métodos de limitar as ações da autoridade de modo a ser garantida a segurança das pessoas e de seus bens (CLEMENTE; JULIANO, 2017, p.51).

Com o governo de William III e Mary II, entre 1689 e 1702 (PAIM, 2018, p.37), a Inglaterra se apresenta dentro de uma esfera de constitucionalismo monárquico, o que seria a regra a partir de então. Tanto o poder da realeza e da monarquia é limitado em moldes constitucionais. A declaração de direitos de 1689 formula e garante os direitos do parlamento e as liberdades nacionais, assim como a ordem de sucessão do trono. O rei, seus ministros e o parlamento passam a ser constitucionalmente responsáveis por suas ações. O rei responde à constituição; os ministros, ao parlamento; enquanto que o parlamento responde à legislação ordinária. O alto poder judiciário se torna independente e a liberdade de imprensa e de reunião é formalizada. O parlamento passa a ser responsável pelo aval dos impostos, assim como votar o orçamento, sendo também seu o dever de controlar o governo e a administração pública (BLUNTSCHLI, 1877, p.343-345).

Entre os reinados de George I e George II, ocorridos entre 1714 e 1760, diversas reformas que tangem a democracia representativa e o limite ao poder do Estado foram promulgadas. A partir de 1781, muitos progressos em direção à abolição da escravatura e em favor das liberdades de imprensa e religiosa foram obtidos. Diferentemente da Inglaterra que no século XVII já mostrava elementos liberais tanto em seu sistema de governo quanto em suas instituições, os quais iriam se concretizar no século seguinte (PAIM, 2018, p.38-40), na França apenas a partir de 1789 é que o regime feudal iria sucumbir e formas liberais prosperar, ainda que incipientes (PAIM, 2018, p.50-51).

Na França, entre os governos de Luís XIII e Luís XVI, dentro do período de 1610-1793, diversas atividades bélicas desastrosas foram promovidas de modo a assegurar territórios, riqueza, consagrar a monarquia e o catolicismo como religião oficial (ANDERSON, 2016, p.109-113). As Guerras Huguenotes, iniciadas no século XVI, mas terminadas com o *Cerco de Rochelle* apenas no início do século XVII são um exemplo das guerras francesas que se alongavam por séculos, gerando prejuízos econômicos e humanos em suas empreitadas. Isso sob a escusa de unificar o país

sob a tutela de uma só religião, então professada pela monarquia e importantes segmentos da nobreza e clero (PUFENDORF, 1695, p.250-252; ANDERSON, 2016, p.117-120).

A venda de cargos públicos era uma prática recorrente que, por um lado, fazia crescer as receitas do Estado, mas, por outro, impedia qualquer controle sobre as finanças e a crescente corrupção. A partir de 1643, Luís XIV, o rei mais poderoso que já governou a França ascendeu à monarquia. Seu governo foi um marco para o período em termos de centralização e arbitrariedades. Luís XIV, o chamado Rei Sol, silenciou parlamentos e suas poucas prerrogativas, ocupando militarmente quaisquer cidades insurgentes. O tamanho do seu exército chegou a mais de 300 mil homens. Um exército modernizado e em tão altos números representou maior facilidade na repressão dos levantes populares e da nobreza, concentrando poder na monarquia (ANDERSON, 2016, p.109-113). Os *dragões franceses* tendiam a cavalgar para expulsar huguenotes sulistas, enquanto que mercenários suíços eram empregados para aniquilar camponeses rebeldes (ANDERSON, 2016, p.110).

“Na França, o reinado de Luís XIV foi o apogeu do poder real; a partir de então ele declinou até a Revolução.” (BLUNTSCHLI, 1877, p.338, tradução nossa). Programas mercantilistas foram lançados de modo a acelerar o crescimento do comércio, das manufaturas e da expansão ultramarina e, com eles, um sistema tributário extremamente protecionista, muito comum no século XVI. Com a constância bélica, a dívida do Estado crescia. Para financiar a guerra, títulos nobiliárquicos e cargos públicos eram inventados e leiloados; empréstimos compulsórios e novos tributos, tomados, os quais nem mesmo a nobreza escapou de pagar (ANDERSON, 2016, p.111-112).

Foram mais de sessenta anos de governo de Luís XIV. Com sua morte, a dívida do Estado equivalia a dezessete vezes todo o orçamento do governo francês, enquanto que a corte era composta por mais de 200.000 pessoas sustentadas com dinheiro público (GOMES, 2007, p.39-40). Esses problemas agravaram-se mais tarde, já sob o governo de Luís XVI, ganhando um caráter de desemprego generalizado, escassez de grãos e miséria popular, fontes motivadoras das insurgências que seguiriam (ANDERSON, 2016, p.120). “O resultado da combinação de má gestão das finanças públicas com falta de liberdades individuais tinha sido a Revolução Francesa de 1789.” (GOMES, 2007, p.40). O povo, incitado pela classe mercadora, ocupou as ruas, destronou a realeza, consolidou a exaustão

do feudalismo e implantou um novo regime, o qual pregava justiça e a participação popular no governo sob o lema de *Liberté, Égalité, Fraternité* (GOMES, 2007, p.40).

A instituição da nobreza é destruída e a partir de então sua existência legal só pode ser vista por meio de títulos nobiliárquicos. As tendências libertadoras e democráticas que surgiram com a revolução não permitiram que os numerosos e sistemáticos privilégios de outrora fossem distribuídos como de costume (BLUNTSCHLI, 1877, p.117). A Revolução Francesa e a declaração de direitos do homem de outubro de 1789 representaram um esforço progressivo em direção à anulação dos direitos de primogenitura, privilégios feudais, prisão arbitrária e tortura legal; à igualação dos impostos, emancipação do comércio, publicidade da justiça administrativa, liberdade de imprensa, religiosa e política (MÉROU, 1905, p.22-23). Em 1792 caiu a monarquia, sendo proclamada a república. Em 1795 a constituição republicana é aprovada, mas apenas em 1830 é que se inicia a chamada revolução liberal, a qual, posteriormente, teria como desfecho a consolidação de diversas políticas de limite ao poder do Estado (PAIM, 2018, p.50-51).

É na Inglaterra que a vitória liberal pode ser observada com maior nitidez já no final do século XVII, e não há como fugir ao significado do desfecho. Foi a consolidação da tolerância no domínio moral, do governo constitucional na esfera política e das regras de livre comércio no âmbito econômico (LASKI, 1973, p.63). “Todas essas regras podem ser resumidas em uma única palavra, *laissez-faire*. Deixe o indivíduo ser o juiz de seus próprios interesses econômicos, não menos do que de sua consciência religiosa.” (RUGGIERO, 1927, p.36, tradução nossa, grifo do autor).

Na França, por outro lado, as conquistas seriam mais restritas e tomariam um curso de tempo mais longo, postergadas pela história conturbada e repleta de massacres, divisões territoriais e ditaduras para o final do século XVIII e decorrer do XIX (ANDERSON, 2016, p.91-93). É claro que isso já era de se esperar, tendo em mente que a figura dos barões imponentes em oposição à monarquia se mostrou presente desde há muito na Inglaterra, enquanto que na França essa oposição teve ímpeto inferior, tornando ali o poder régio mais abundante (ANDERSON, 2016, p.122).

As constituições e declarações de direito que seguiram a Revolução Francesa representam muito mais do que apenas o conteúdo de seus respectivos documentos.

Uma era de direitos e limitações normativas ao arbítrio governamental se aproximava na forma do Estado limitado pelo direito, e esses documentos que enalteciam a ideia de liberdade, igualdade e fraternidade eram seu prelúdio.

De modo geral no Ocidente, com o esgotamento do feudalismo e enfraquecimento dos Estados arbitrários ao longo dos séculos XVII e XVIII, a intensa regulação da vida em sociedade ficou para trás. A legislação deixou de se imiscuir no plantio dos campos e ditar a quantidade e qualidade do gado a ser criado; a manufatura pôde trabalhar livremente sem ter de se submeter àquilo que o soberano desejava ser produzido; os preços, os jogos e os vestidos deixaram de ser regulados; as penalidades de importação cessaram; o império ideológico e moral não teve mais lugar no governo; os homens passaram a poder sair do país e a ele retornar se assim desejassem. O indivíduo pôde participar da política e controlar a administração do Estado, enquanto que as relações produtivas melhoraram o padrão geral de condições materiais de vida das pessoas (SPENCER, 1982, p.146-147).

Esses elementos de liberdade econômica passam a ser assegurados pelo modelo liberal de instituição coercitiva: o Estado Contratual. Para formar esse Estado, a intervenção política teve de ser limitada à área mais exígua compatível com a manutenção da ordem pública, tendo o governo baseado na esfera de legitimidade sido substituído por um fundado na esfera de legalidade. Passa a haver uma separação entre o Estado e o não Estado – indivíduo. Seu processo de formação emancipa o poder político do poder religioso, separando Estado e Igreja; e emancipa, ao mesmo tempo, o poder político do poder econômico, separando mercado e moral (BOBBIO, 2015, p.180-182; BOBBIO et al, 1994a, p.430-431).

Diferentes autores liberais tratam das formas de medo do Estado amplo de maneiras das mais variadas. Adam Smith (2016, p.617-618) teme o monopólio e protecionismo estatais, os quais possuem a tendência natural de atentarem contra a economia nacional. Herbert Spencer (1982, 250-252) e Wilhelm Von Humboldt (2004, p.154-156), por outro lado, enxergam no Estado que intervém na economia um obstáculo para o desenvolvimento humano, considerando que se o Estado auxilia os povos, ele naturalmente impede que os indivíduos ajudem uns aos outros por formas não coercitivas. John Locke (2012, p.325) vê no Estado a possibilidade de governar na ausência de leis estabelecidas e permanentes, enquanto Benjamin

Constant (2007, p.132-133) ataca a proliferação das leis, o que tende a contribuir para a minoração da liberdade individual.

Em função do medo da doutrina liberal para com a ação do Estado desimpedido, eis que se consolida um modelo que o restringe a fazer apenas o inabdicável, o que tende a ser o resguardo pela segurança interna e externa. “O Estado que conheciam era arbitrário, corrupto e incompetente. Procuraram libertar-se do seu controle, traçar os limites das suas atividades, para não caírem outra vez sob seu domínio em alguma nova forma.” (LASKI, 1973, p.160).

A liberdade que esses primeiros liberais buscavam era uma liberdade em sentido negativo. Assim diz-nos Frédéric Bastiat (2010, p.25) que “quando a lei e a força mantêm um homem dentro da justiça, não lhe impõem nada mais que uma simples negação. Não lhe impõem senão a abstenção de prejudicar outrem.”

Trata-se precisamente do que se chama de liberalismo clássico ou puro. Sua estrutura é imbuída da ideia de vício no Estado e em suas ações, por isso adere à liberdade negativa. Esta representa a negação de projetos de Estado que se estendam além da segurança pública. O Estado, então, não é caritativo ou proativo em suas empreitadas, pois se pressupõe que se o fosse ele estaria a agregar poder e margem para a corrupção, como as experiências Média e Moderna Inicial nos sugerem.

Diferente de Friedrich Nietzsche (2016, p.67) que considera que “o Estado é o mais frio de todos os monstros frios”, isto é, um mal absoluto, os autores que corporizam o liberalismo clássico tomam o Estado como um mal necessário. Trata-se de um mal e principal inimigo do indivíduo e de sua tão valorada liberdade, mas um mal que é efetivo nas suas poucas atribuições para com a segurança na vida em sociedade. Por se tratar de um mal, o principal objetivo do liberalismo é limitar os seus poderes e funções (BOBBIO, 2013, p.7).

No liberalismo clássico, o Estado é o inimigo, e ser livre é ser livre contra as arbitrariedades por ele perpetradas (RUGGIERO, 1927, p.52). “Liberdade, então, significa liberdade *contra* o Estado, o direito do indivíduo *tomado como contrário* ao Estado.” (RUGGIERO, 1927, p.52, tradução nossa, grifo do autor).

“O liberalismo é uma doutrina do estado limitado tanto com respeito aos seus poderes quanto às suas funções.” (BOBBIO, 2013, p.17). O esforço do liberalismo é o de se opor ao processo sem fim de crescimento de poder; um esforço de resistência da sociedade civil ante a marcha da autoridade invasiva. Essa doutrina é aquela que

coloca a ideia de indivíduo em um pedestal, mas os indivíduos para os quais o liberalismo se mostrou zeloso nunca passaram de uma abstração. O que a trouxe ao declínio foi essa mesma visão de importância no indivíduo, isso porque, ao longo dos séculos, poucas pessoas eram realmente os indivíduos naturalmente livres que o liberalismo clássico reverenciava, resguardava os interesses e pressupunha existir (LASKI, 1973, p.11-12).

“Sem dúvida, como corpo doutrinário está diretamente relacionado com a liberdade; pois surgiu como o inimigo dos privilégios conferidos a qualquer classe, na comunidade, em virtude de nascimento ou credo.” (LASKI, 1973, p.11). Através dos tempos sofreu diversas mudanças, mas sua raiz permanece a de doutrina do Estado limitado (BOBBIO, 2011, p.29). A liberdade que procurou não tinha foros de universalidade, visto que a sua prática estava limitada aos homens que tinham bens a defender (RUGGIERO, 1927, p.48).

O liberalismo já foi chamado de método, partido, arte de governo e forma de organização do Estado. Cada um desses elementos expressa um aspecto particular de seu espírito. Primeiramente, o liberalismo é o reconhecimento do fato da liberdade. Em segundo lugar, se constrói sobre a pressuposição de que todo o homem é livre, a partir da qual se forma uma teoria de Estado em que esta terrível instituição é impedida de decrescer a já existente liberdade humana, sendo então limitada e, deixando, por fim, as desigualdades naturais ainda mais livres para perpetuarem existindo (RUGGIERO, 1927, p.357-359). A segunda pressuposição seria o mais persuasivo argumento que derrubaria a supremacia do liberalismo clássico em face do crescendo de revoluções proletárias que atingiria o mundo ao longo do século XIX.

Decadência do liberalismo clássico e o liberal-socialismo

Um dos principais erros da doutrina liberal foi o de negligenciar o fato de que a humanidade não usufruiu de um mesmo grau de liberdade. Existem diferentes classes em sociedade, e cada uma delas possui uma situação econômica distinta. Enquanto que uma classe social minoritária consegue ser livre e viver em condições propícias para desfrutar dos benefícios que a liberdade oferece, outras inferiores já não possuem tais facilidades. Um símbolo de riqueza e influência foi a propriedade de terras, instrumento pelo qual a relação entre empregador e empregado se via

desigualada. Não possuir propriedade representava um decréscimo na capacidade de barganha entre as partes, fator ignorado pelos movimentos liberais (HOBHOUSE, 1919, p.89-91).

“A liberdade de contrato que a doutrina elogia não leva em conta a igualdade do poder de barganha.” (LASKI, 1973, p.140). Ignora-se inteiramente o nível donde os homens partem e o preço que têm de pagar se ocupam os níveis inferiores. A barganha resguardada pelo liberalismo se consumava entre os detentores de propriedade privada e aqueles que tinham somente suas forças de trabalho para comercializar, não se encontrando ambos, portanto, em um mesmo pilar de liberdade (HOBHOUSE, 1919, p.89-91).

A barganha é uma barganha forçada. O homem mais fraco consente como um homem que está escorregando em direção a um precipício consentiria em abdicar de toda a sua fortuna em favor de quem for que lhe desse uma corda e não lhe desse outra opção. Este não é um consentimento verdadeiro. (HOBHOUSE, 1919, p.91, tradução nossa).

O principal objetivo do liberalismo foi de enfraquecer a ação do Estado, mas, ao fazê-lo, deixou livre o caminho para a ação dos indivíduos (RUGGIERO, 1927, p.52). Ao reduzir a imponentia do Estado foi desobstruída a dominância individual, isso porque a exploração das massas e dos mais fracos se viu facilitada quando da limitação das funções e dos poderes de um mediador organizado e coercitivo (RUGGIERO, 1927, p.354-355). O indivíduo que o liberalismo desejou proteger, na prática, dispunha de mais liberdade que os homens comuns de seus respectivos períodos. Trata-se de um indivíduo apto a comprar a sua liberdade na sociedade que ajudou a construir. O número de indivíduos com meios de compra à sua disposição sempre foi, porém, uma minoria na humanidade (RUGGIERO, 1927, p.47-48).

A liberdade negativa reverenciada pelo liberalismo era incapaz de endereçar ordenadamente matérias como fome, doença, miséria e abusos econômicos generalizados. Tratava-se de uma liberdade fundada puramente no *não fazer* do Estado e, por isso, só era usufruída por seletos indivíduos em situação inicial vantajosa. Assim, o liberalismo foi adaptado à condição social dos poucos homens capazes de viver bem sem a necessidade de uma instituição coercitiva proativa da felicidade geral (RUGGIERO, 1927, p.47-52).

O princípio de que o liberalismo não era uma doutrina de bem-estar universal se mostrou mais visível principalmente a partir da metade do século XIX com a

intensa industrialização da Inglaterra, a qual impactou significativamente o sistema econômico mundial (CLEMENTE; JULIANO, 2017, p.96-98). O que atraiu as críticas foi a intensa exploração da força de trabalho dos mais pobres, com horas laborais multiplicadas, ambiente de trabalho insalubre e perigoso, além da instabilidade do maquinário. Essas incongruências no sistema de livre mercado desencadeariam no século seguinte movimentos de oposição com fervor revolucionário e apelo popular (RUGGIERO, 1927, p.95-96; BOBBIO et al, 1994a, p.416).

O século XIX viu se desenvolver e florescer uma longa lista de ideologias, como liberalismo e capitalismo; socialismo e comunismo (GOMES, 2017, p.140). “Cada uma delas propunha um novo modelo de sociedade e caminhos diferentes para atingi-lo.” (GOMES, 2017, p.140). Como o liberalismo clássico que predominava principalmente na Inglaterra industrial se mostrou exclusivo e muito mais benéfico para os interesses dos poucos indivíduos que possuíam amplos segmentos de propriedade privada, os que não as detinham passaram a se organizar e fazer frente ao Estado liberal. A *Lei dos Pobres* de 1834 é um marco disso (BOBBIO et al, 1994a, p.416).

A desigualdade de barganha declinou a persuasão do liberalismo clássico, “mas o ataque essencial à ideia liberal, no século XIX, partiu do socialismo.” (LASKI, 1973, p.172). A essência do ataque socialista derivou da situação frágil das classes menos abastadas dentro do modelo de Estado liberal. O ataque consistia em se apropriar dessas classes negligenciadas compostas principalmente pelos trabalhadores das cidades, os chamados *proletários* (GOMES, 2017, p.141-142).

Marx e Engels (2012, p.52) formulam uma teoria de Estado que aponta a essa classe a liderança do governo, chamada de ditadura do proletariado ou socialismo. Seu principal objetivo é a consolidação de uma sociedade sem classes, o comunismo, e o fim da “exploração do trabalhador”. Se no liberalismo as classes sociais inferiores eram dominadas por sua condição financeira desvantajosa em comparação com as superiores, o esforço do socialismo desenvolveu-se no sentido de corrigir essa deformação (LASKI, 1973, p.172).

“Liberais e capitalistas defendiam liberdade de mercado e de iniciativa, interferência mínima do Estado na economia e na vida das pessoas, a acumulação de capital como forma de gerar novos empreendimentos, mais empregos, maior produção de bens e serviços.” (GOMES, 2017, p.140-141). A precarização da força

operária das relações de mercado propiciou aos movimentos socialistas oferecer a satisfação das necessidades dos mais pobres e vulneráveis em troca de apoio. Quais são essas necessidades e como procuraram satisfazê-las? O credo original dessas duas doutrinas exprimiu paixão idealista pela justiça e pelo bem-estar do homem em sentido amplo, apontando às massas a responsabilidade de governar (GREENE, 1983, p.16).

Os bens dos ricos foram oferecidos em partilha, apelando para os interesses das massas operárias e maiorias corporizadas. Foi difundida a promessa de construção de uma sociedade fundada na igualdade e um novo modelo de sistema social ideal em substituição ao capitalista do Estado limitado (MARX; ENGELS, 2012, p.67-68). “Tornou-se o toque de reunir para apoiar muitos (o proletariado) e opor-se a poucos (os exploradores de muitos), para apoiar a igualdade social e opor-se aos preconceitos.” (GREENE, 1983, p.16).

“Comunistas eram mais radicais. Afirmavam que a História se caracterizava por uma irreconciliável luta de classes entre nobres e plebeus, ricos e pobres, capitalistas e trabalhadores.” (GOMES, 2017, p.141). Ao propor isso, incitaram as classes mais pobres em antagonismo às mais ricas. Caberia aos proletários liderar a revolução contra o monopólio do capital e dos meios de produção, assumindo o controle do Estado (MARX; ENGELS, 2012, p.67-68).

Na medida em que ganharam fervor revolucionário, os movimentos socialistas e comunistas influenciaram diversas revoluções pelo mundo, o que, de modo a não perder controle social, motivou os movimentos liberais a alterarem drasticamente os seus princípios em adaptação, o que ocorreria na França, Alemanha, Áustria, Hungria, Itália e até mesmo na Inglaterra (RUGGIERO, 1927, p.192-193). “Confrontados por essa imprevisível explosão, a *bourgeoisie* liberal, aterrorizada pelo fantasma do Comunismo, demandou uma reação.” (RUGGIERO, 1927, p.193, tradução nossa, grifo do autor).

O liberalismo teve seus preceitos alterados de modo a acalmar o fervor das massas e sobreviver como doutrina dominante. Essa alteração implicou um aceite para com alguns elementos socialistas e relativização de outros de ordem liberal. O Estado passaria, a partir de então, a adotar ações positivas, não mais se limitando a um caráter de liberdade negativa (RUGGIERO, 1927, p.192-194). “Daí o aparecimento, na década de 1870, do serviço social a cargo do Estado.” (LASKI, 1973, p.174).

Na nova forma de liberalismo, a propriedade privada ainda seria defendida, mas não mais como instituição sagrada, devendo possuir fins sociais em prol de interesses coletivos, o que encerrou, assim, o direito à propriedade privada em sentido absoluto. O indivíduo liberal e seus interesses foram, portanto, secundarizados aos coletivos (LASKI, 1973, p.173-174). O novo ambiente não mais requeria uma sociedade estruturada na forma de libertação ante os arbítrios da Igreja ou do Estado, mas o limite do alcance da ação do homem capitalista.

Este limite tomou a forma da ampliação das funções e poderes do Estado, assim como representação política dos operários e empregados em geral na composição do governo. Se os ideais socialistas ganhavam terreno e os liberais recuavam, um meio termo foi encontrado na doutrina do liberal-socialismo. Tal foi o modo de reação liberal (BOBBIO et al, 1994b, p.706-707). “Demonstrando uma extraordinária flexibilidade, o liberalismo constantemente buscou reagir e ascender sobre as dificuldades do seu tempo.” (LOSURDO, 2014, p.343, tradução nossa).

A imensa riqueza que produziu [o liberalismo clássico] tornou possíveis certas concessões às massas que, se não sustaram o avanço do socialismo, pelo menos apararam as arestas do seu fervor revolucionário na maioria dos Estados em que a democracia política obtivera bases sólidas e efetivas. (LASKI, 1973, p.173).

Uma nova forma de liberalismo estava se inventando, sendo consolidada por volta de 1880 (MERQUIOR, 2014, p.186), porém o seu predomínio não ocorreu em todos os lugares ao mesmo tempo. Na França de 1830 já se viam sinais (RUGGIERO, 1927, p.178-179), mas o seu pico ocorreu em 1848, impactando em maior ou menor medida toda a Europa (RUGGIERO, 1927, p.192-193). Na Inglaterra, movimentos incipientes podiam ser vistos já em 1815 (RUGGIERO, 1927, p.95-96), mas conquistas duradouras só viriam a partir de 1891, com a fundação do Partido do Trabalho (RUGGIERO, 1927, p.155). Na Alemanha, apenas com o Estado de Bismarck é que os movimentos liberal-socialistas teriam alguma ênfase a destacar (RUGGIERO, 1927, p.245-246).

Com esse novo liberalismo o direito ao trabalho e à uma remuneração mínima são tão reais quanto os civis. Os direitos à propriedade são minorados. Isso por si só representa uma poderosa alteração na doutrina, afinal, se “o liberalismo social singulariza-se pela preocupação com a situação social dos desfavorecidos e o desejo de substituir a economia do *laissez-faire*” (PAIM, 2018, p.279, grifo do autor), o liberalismo clássico não tomava o trabalho e a remuneração mínima como

direitos, enquanto que a propriedade era um direito intocável e inquestionável (LASKI, 1973, p.173-174).

As concessões às massas, de modo geral, mantiveram o liberalismo em uma posição de dominância. O Estado mínimo teve os seus poderes e funções ampliadas, lentamente se transformando em um Estado de bem-estar social. A progressão em direção ao sufrágio universal foi outra concessão, consolidando os interesses das massas como força representativa dentro do governo. Com isso, elas aceitaram a ideia de um crescente bem-estar material como sendo uma lei da natureza, através de cuja ação era possível esperar que colhessem na íntegra a sua quota parte de benefícios (LASKI, 1973, p.175-176). “Com ênfase crescente, o povo usou o poder político que o sufrágio universal lhe conferia para assegurar a posse dessa quota parte.” (LASKI, 1973, p.176).

Esse liberalismo recém-composto recebeu diversas denominações. Molinari (2009, p.32) o chama de comunismo parcial, enquanto que Mises (2010, p.57) de neoliberalismo; Spencer (1982, p.28-29) se refere a ele por neo-torismo, em referência ao Partido Tory inglês; Antonio Paim (2018, p.279) o chama de liberalismo social, e Merquior (2014, p.186) de novo liberalismo. Por fim, Guido de Ruggiero (1927, p.156), Leonard Trelawney Hobhouse (1919, p.165) e Norberto Bobbio et al (1994b, p.705) o rotulam ambos de liberal-socialismo, termo que nos parece mais próprio para designar o movimento e a doutrina que o embasa, afinal se trata de um amálgama de muitas reivindicações socialistas, como o sufrágio universal e a redistribuição de riquezas, e diversos elementos liberais, entre eles as liberdades civis e o Estado de Direito (RUGGIERO, 1927, p.366-369).

O principal medo na doutrina do liberal-socialismo do período, encontrado em John Stuart Mill (2014, p.191-192), Charles Brook Dupont-White (1865, p.52-53) e Hobhouse (1919, p.89-91) se traduz na dominação encontrada nas desigualdades de classe e em um capitalismo incontido. Sem um Estado imiscuído na esfera econômica, então haveria dominação de indivíduo sobre indivíduo; de classe sobre classe. Eis que se consolida um modelo de Estado que limita o capitalismo e o livre mercado, promovendo a liberdade positiva em sociedade sob a representação política das massas no governo.

O termo utilizado por Mill (2014, p.191-192) para justificar um Estado mais presente na vida das pessoas é o de *Injustiça Louvável*. A expressão representa a ideia de que as pessoas em situação de miséria sofrem e, mesmo que seja um

dissabor aos indivíduos mais ricos uma atuação positiva do Estado traduzida por fortes tributações, trata-se de uma ampla parcela da população que precisa ter as suas necessidades organizadamente satisfeitas. Dupont-White (1865, p.11, tradução nossa) afirma que “a primeira lei de um Governo é a proteção de toda fraqueza, a repressão de todo egoísmo.” Trata-se de uma ação positiva, isso porque o Estado promove um conceito de bem ao opor-se ao que considera ser o mal, neste caso o egoísmo humano.

O Estado é o instrumento do Progresso que consiste em motivar a universalidade dos homens ou alguns deles. Entre seres desiguais, uma força superior é necessária, não para destruir essa desigualdade, o que seria quimérico de se consolidar, mas para protegê-la da agravação que se encontra em seu princípio. (DUPONT-WHITE, 1865, p.78, tradução nossa)

Assim, Dupont-White (1865, p.7-8) deixa clara a função de motivador da nova forma de Estado. Trata-se do principal ator de impulsão do progresso em sociedade. Os autores do liberalismo clássico, como Théophile Calmes (1908, p.50-51) e Jacques-Henry Serment (1860, p.141), além dos já citados ao longo da sessão 3, eram crentes na potencialidade das faculdades individuais, e não das estatais como via de progresso social.

O liberal-socialismo de Dupont-White (1865, p.293-294), diferentemente da doutrina liberal clássica, reivindicava que os Estados eram as únicas instituições capazes de, organizadamente, fomentar o bem da sociedade, individual e coletivamente. “A humanidade é melhor no Estado do que nos indivíduos. [...] Sim, o Estado é preferível aos Indivíduos, como o desinteresse o é ao egoísmo.” (DUPONT-WHITE, 1865, p.293-294, tradução nossa). Essa distinção entre as duas doutrinas é ideal na compreensão do abismo que existe entre elas. Por mais que similares em diversos sentidos, o sufrágio e a esfera econômica em sentido amplo não são um deles.

Se em Dupont-White (1865, p.52-53) calor e presteza se encontram no Estado, eis como o liberalismo clássico de Serment (1860, p.141, tradução nossa) interpreta essa instituição: “felizes são as nações onde o Estado não tem nada a fazer! Felizes, senão, aquelas onde ele se faz sempre menos sentir! Considerando tudo, o governo é apenas um mal necessário, por isso que a nação modelo seria aquela que o faria desaparecer.”

Assim, o programa político dos liberais clássicos que consistia em minimizar as funções e os poderes do Estado, restringindo-os à manutenção da lei e da ordem declinou em face de um novo contexto de capitalismo desregulado e, com isso, nasceu uma forma distinta de liberalismo que primava pelo Estado como meio propício a estagnar a exploração econômica individual dos mais fortes sobre os mais fracos.

Considerações finais

O liberalismo clássico teve a sua origem em meio às imposições coercitivas da Igreja, maturando a sua doutrina e a sua prática ante o arbítrio indiscreto do Estado. A afirmação liberal foi consequência de intervenções econômicas, políticas e morais sobre a vida das pessoas. O mal do poder irregulado compõe o principal medo dos entusiastas deste liberalismo, a partir do qual se construíram diferentes teorias de Estado que, em comum, interpretam o monopólio legítimo da força como um instrumento nocivo a ser limitado. Nesta visão, a liberdade negativa é um pilar fundamental erigido sob a desconfiança que os precedentes históricos de tirania institucional consolidaram.

O liberal-socialismo se originou de um período diferente do seu antecessor. Adveio de um ambiente onde os Estados fracos permitiam o predomínio de um quadro capitalista pouco regulado e cujas relações econômicas eram desiguais entre as classes sociais. O sufrágio restrito seguia na mesma linha, perpetuando o modelo. A diferença no nível de liberdade entre empregadores e empregados foi a potência formadora da doutrina. Os medos de seus defensores foram corporizados pela exploração de classe dentro de uma economia desregulada e pela incapacidade do Estado de socorrer os interesses dos grupos mais vulneráveis. Aqui, a liberdade positiva e o sufrágio universal são a resposta ante o precedente da liberdade econômica e domínio social.

O impacto de eventos e variáveis históricas proporcionou campo propício para a organização intelectual e formação ideológica. Ambos os liberalismos endereçaram a males determinados, sejam eles as imposições da Igreja, os arbítrios de Estado ou as desigualdades do capitalismo. O ambiente é um importante elemento ao se investigar o conteúdo de um termo social característico. O que liberalismo significou quando do período de dominância da Igreja, não era o mesmo

quando da supremacia dos Estados. Na medida em que as sociedades mudam, assim o fazem as doutrinas políticas.

As duas formas de liberalismo podem ser tomadas como equivalentes em uma multiplicidade de aspectos, principalmente na esfera moral, divisão de poderes e em relação ao constitucionalismo, mas não se confundem em âmbito econômico. Até porque os conflitos que o liberalismo clássico vivenciou foram diferentes dos liberal-socialistas. O período Moderno já não se tratava mais daquele Médio em que a ideia de indivíduo era vista como pecaminosa; as relações de produção industriais não se equivalem às relações feudais; nem mesmo a intolerância religiosa se compara à multiplicidade de crenças que se firmou. O liberalismo é uma doutrina fruto da necessidade histórica por libertação, seja libertação contra a Igreja, o Estado ou contra o capitalismo. As formas liberais se adaptam a ambientes e são modificadas, mas o princípio de limite ao poder é uma constante.

Referências

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo: Unesp, 2016.

BASTIAT, Frédéric. *A lei*. 3.ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

BEDIN, Gilmar Antonio. *A Idade Média e o nascimento do Estado moderno: aspectos históricos e teóricos*. Ijuí: Unijuí, 2012.

BLUNTSCHLI, Johann Kaspar. *Théorie générale de l'État*. Paris: Librairie Guillaumin et Cie, 1877.

BOBBIO, Norberto. *Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política*. 3.ed. São Paulo: Unesp, 2011.

BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e democracia*. 6.ed. São Paulo: Brasiliense, 2013.

BOBBIO, Norberto. *O futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo*. 13.ed. São Paulo: Paz & Terra, 2015.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política: v.1, A-K*. 6.ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1994.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política: v.2, L-Z*. 6.ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1994.

BRUNETTO Y GARCIA, Manuel. *El proceso del liberalismo*. Madrid: Imprenta de Anastasio Moreno, 1870.

CALMES, Théopane. *L'État: Sa Nature et ses Fonctions*. 4.ed. Paris: Librairie Bloud & Cie, 1908.

CLEMENTE, Augusto Junior; JULIANO, Máira Cabral. *Do Estado moderno ao contemporâneo: reflexões teóricas sobre sua trajetória*. Curitiba: InterSaberes, 2017.

CONSTANT, Benjamin. *Princípios de política aplicáveis a todos os governos*. Rio de Janeiro: Liberty Fund e Top Books, 2007.

DEYON, Pierre. *O mercantilismo*. 4.ed. São Paulo: Perspectiva, 2015.

DUPONT-WHITE, Charles Brook. *L'individu et l'État*. 3. ed. Paris: Librairie de Guillaumin et Cie, 1865.

GOMES, Laurentino. *1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.

GOMES, Laurentino. *1889: como um imperador cansado, um marechal vaidoso e um professor injustiçado contribuíram para o fim da Monarquia e a Proclamação da República no Brasil*. São Paulo: Globo, 2017.

GREENE, Theodore Meyer. *Liberalismo: teoria e prática*. 2.ed. São Paulo: Ibrasa, 1983.

HOBHOUSE, Leonard Trelawny. *Liberalism*. London: Williams & Norgate, 1919.

HUMBOLDT, Wilhelm Von. *Os limites da ação do estado*. Rio de Janeiro: Liberty Fund e Top Books, 2004.

LASKI, Harold Joseph. *O liberalismo europeu*. São Paulo: Mestre Jou, 1973.

LE GOFF, Jacques. *A civilização do Ocidente medieval*. Petrópolis: Vozes, 2017.

LOCKE, John. *Dois tratados do Governo Civil*. Lisboa: Edições 70, 2012.

LOSURDO, Domenico. *Liberalism: a counter-history*. London: Verso, 2014.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

MÉROU, Martín García. *Historia de la República Argentina: la independencia, la anarquía y la dictadura, la organización constitucional, 1800-1870*. Tomo segundo. Buenos Aires: Angel Estrada y Cia, 1905.

MERQUIOR, José Guilherme. *O liberalismo: antigo e moderno*. 3.ed. São Paulo: É Realizações, 2014.

MILL, John Stuart. *A sujeição das mulheres*. São Paulo: Editora Escala, 2006.

MILL, John Stuart. *Utilitarismo*. São Paulo: Hunter Books, 2014.

MISES, Ludwig Von. *Liberalismo: segundo a tradição clássica*. 2.ed. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2010.

MOLINARI, Gustave de. *The production of security*. Alabama: Ludwig Von Mises Institute, 2009.

NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falava Zaratustra: um livro para todos e para ninguém*. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2016.

PAIM, Antonio. *História do liberalismo brasileiro*. 2.ed. São Paulo: LVM, 2018.

PAINÉ, Thomas. *Rights of man, common sense and other political writings*. New York: Oxford University Press, 2008.

PUFENDORF, Samuel Von. *An Introduction to the History of the Principal Kingdoms and States of Europe*. Indianapolis: Liberty Fund, 1695.

RUGGIERO, Guido de. *The history of European liberalism*. London: Humphrey Milford, 1927.

SARDÁ Y SALVANY, Félix. *O liberalismo é pecado*. São Paulo: Companhia Editora Panorama, 1949.

SERMENT, Jacques Henri. *Le libéralisme*. Paris: Imprimerie Ramboz et Schuchardt, 1860.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. Volume I. 3.ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.

SPENCER, Herbert. *The man versus the state: with six essays on government, society, and freedom*. Indianapolis: Liberty Fund, 1982.

STEWART JÚNIOR, Donald. *O que é o liberalismo*. 5.ed. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1995.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América: leis e costumes*. Livro I. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. 2.ed. São Paulo: Cengage Learning, 2015.

WEBER, Max. *Ciência e política: duas vocações*. 18.ed. São Paulo: Cultrix, 2018.

*Recebido em: 09/05/2020.
Aprovado em: 03/09/2020.
Publicado em: 07/09/2020.*